

 MUNICÍPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 Lei nº 2.205/2025 Institui o Programa Cartão da Família Araranense no Município de Araruna e dá outras providências. Prefeito do Município de Araruna, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 55, inc. IV, da Lei orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgaréi a seguinte Lei: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º. Em consonância com os princípios, diretrizes e seguranças afiançadas, na Lei nº 1.838/2014 de 22 de dezembro de 2014, dispostos no artigo 5º inciso IV - Auxílio-Cesta Básica e da Lei Municipal nº 1.966/2017, de 07 de dezembro de 2017, fica instituído no Município de Araruna - Pr, o Programa Cartão da Família Araranense associado à oferta de serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. § 1º. O Programa Cartão da Família Araranense destina-se a custear despesas exclusivamente de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de higiene pessoal. § 2º. É expressamente vedado o uso do benefício para aquisição de cigarros, bebidas alcoólicas e outros produtos que não os estabelecidos no parágrafo anterior. Art. 2º. O Programa Cartão da Família Araranense tem como objetivo atender famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilize a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, com vistas a garantir a sua dignidade, mediante transferência direta de renda, por meio de subsídio financeiro temporário e ações complementares. Art. 3º. São objetivos específicos do Programa Cartão da Família Araranense: I - propiciar o acesso aos direitos sociais fundamentais preconizados pela Constituição Federal e pelas leis que regulamentam; II - garantir o cumprimento e a efetivação de leis federais e das leis afetas à Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente, Direitos da Pessoa com Deficiência, Direitos do Idoso e Direitos da Mulher;	 MUNICÍPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 III - promover a melhoria na qualidade de vida da família beneficiária do programa; IV - promover a inclusão social, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e garantir o acesso à renda; V - potencializar a superação de situações de vulnerabilidade social vividas pelas famílias, por meio de oferta de benefício socioassistencial; VI - propiciar a distribuição de renda e estimular o comércio local. Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, considera-se: I - família: conjunto de pessoas que possuem grau de parentesco entre si, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio; II - vulnerabilidade social: situação de famílias ou pessoas que se encontram em situação de fragilidade pessoal e social em decorrência da impossibilidade de geração de renda, por mudanças na vida natural ou social, expostas a situações de violação de direitos, caracterizando risco social; III - renda per capita: a soma dos rendimentos mensais brutos (como salários, aposentadorias, remunerações) auferidos por todos os membros da família, dividido pelo número de moradores da casa, não sendo computado para cálculo de renda per capita familiar o Benefício de Prestação Continuada e os benefícios concedidos por programas oficiais de transferência de renda das três esferas de governo. Art. 5º. A avaliação e a inserção no Programa Cartão da Família Araranense será realizada por meio das equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante estudo socioeconômico, com relatório mensal a ser produzido e disponibilizado ao Conselho Municipal de Assistência Social. CAPÍTULO II DO CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS Art. 6º. Poderão participar do Programa Cartão da Família Araranense as famílias em situação de vulnerabilidade social, que atenderem às seguintes condições: I - residir no Município de Araruna; II - renda mensal familiar per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo	 MUNICÍPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 nacional; III - estar em condições que levem a exposição de riscos pessoais e/ou sociais, sem condições de prover os mínimos necessários a sua sobrevivência; IV - famílias com a presença de crianças, adolescentes, pessoa com deficiência e/ou idoso acima de 60 (sessenta) anos; V - famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; VI - famílias com integrantes oriundos do Serviço de Acolhimento Institucional; VII - famílias que não estejam recebendo benefício de programa de transferência de renda; VIII - famílias com mulher como a responsável familiar; IX - famílias com pessoas em situação de enfermidade, que faça uso contínuo de medicamentos, conforme prescrição médica, e que não sejam fornecidos pela rede de saúde; X - famílias residentes em moradia alugada ou financiada por programas habitacionais de interesse social que possuam maior número de filhos e/ou pessoas com situação de dependência econômica; XI - famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. § 1º. No ato do requerimento do benefício deverá ser apresentado documentos pessoais com foto, comprovante de residência e renda para comprovação dos critérios mencionados no "caput" deste artigo. § 2º. Poderá ser titular do benefício pessoa com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, salvo os casos de mães chefes de família. § 3º. Os critérios acima definidos não são obrigatoriamente cumulativos para selecionar as famílias a serem beneficiadas. § 4º. Deverá ser observada a concessão de um benefício por família. Art. 7º. Os beneficiários serão inseridos no Programa Cartão da Família Araranense a partir dos serviços de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 8º. O subsídio financeiro será concedido às famílias mensalmente, pelo período máximo de até 6 (seis) meses, podendo ser suspenso a qualquer momento por mudança na condição de vida dos beneficiários que lhes possibilite autonomia
 MUNICÍPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 ou descumprimento dos critérios dispostos nesta Lei. Parágrafo único. Excepcionalmente, a permanência no programa poderá ser por período superior a 6 (seis) meses, mediante avaliação fundamentada da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio dos serviços de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 9º. A liberação do pagamento dos benefícios às famílias participantes do Programa Cartão da Família Araranense ocorrerá mensalmente, conforme avaliação da equipe da Proteção Social Básica, exceto quando houver, comprovadamente: I - omissão de informações ou prestação de informações inverídicas para cadastramento que habilite o declarante e sua família ao recebimento do benefício de subsídio financeiro do Programa Cartão da Família Araranense; II - fraude ou prestação deliberada de informações incorretas quando do cadastramento, devidamente comprovadas; III - desligamento por ato voluntário do beneficiário. CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES Art. 10. A operacionalização do programa será realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e será fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social. § 1º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social: I - realizar a gestão do Programa; II - realizar a transferência do subsídio à família beneficiária; III - acompanhar as famílias por intermédio dos equipamentos socioassistenciais; IV - realizar ações complementares. § 2º. Conforme Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, serviços de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverão: I - selecionar as famílias beneficiárias; II - conceder os benefícios de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei;	 MUNICÍPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 III - manter as informações das famílias atualizadas nos prontuários da Secretaria Municipal de Assistência Social; IV - inserir as famílias em atendimento e/ou acompanhamento nos serviços socioassistenciais desenvolvidos pela rede socioassistencial do território de abrangência de moradia do beneficiário, visando à superação da vulnerabilidade e riscos apresentados; V - informar e encaminhar as pessoas em idade produtiva para escolarização, cursos de qualificação profissional e inserção no mundo do trabalho. § 3º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: I - acompanhar periodicamente a gestão e a concessão do Programa Cartão da Família Araranense; II - exercer o controle social sobre a regulamentação do Programa Cartão da Família Araranense em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS pelo município; III - realizar o acompanhamento e a fiscalização da operacionalização do Programa Cartão da Família Araranense de que trata esta Lei. Art. 11. O Poder Executivo regulamentará por Decreto as disposições necessárias para a execução do Programa Cartão da Família Araranense, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei. Parágrafo único. A regulamentação para a operacionalização do Programa Cartão da Família Araranense deverá ser efetuada mediante deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social e posterior publicação do respectivo Decreto. CAPÍTULO IV DO AUXÍLIO FINANCEIRO Art. 12. O valor do subsídio financeiro e a quantidade de famílias participantes do Programa Cartão da Família Araranense serão estabelecidos por meio de Decreto Municipal, observando a disponibilidade financeira consignada em Lei Orçamentária Anual. Art. 13. O subsídio financeiro referente ao Programa Cartão da Família Araranense será pago em pecúnia por meio de cartão eletrônico, magnético ou tecnologia similar, sob responsabilidade do beneficiário titular. Art. 14. Os dados pessoais deverão ser apresentados para os técnicos da	 MUNICÍPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 equipe de referência dos serviços socioassistenciais para início dos procedimentos para inclusão no Programa Cartão da Família Araranense. Art. 15. O benefício é intransferível, sendo expressamente proibido o repasse para terceiros. Art. 16. Será de acesso público a relação dos beneficiários contemplados nos termos desta Lei, devendo ser divulgada em meios eletrônicos ou em outros meios previstos em Decreto. Art. 17. Sem prejuízo de sanção penal, será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida o beneficiário que, dolosamente, tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou manter-se como beneficiário no Programa. Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos Município de Araruna, 21 de fevereiro de 2025. Gustavo França dos Santos Prefeito
 MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Contratos AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM COTAS RESERVADAS PARA EMPRESAS LOCAIS O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo: PROCESSO Nº 03/2025 OBJETO: Registro de Preço Para Eventual Aquisição de Ovos de Páscoa. VALOR MÁXIMO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 2021, Lei Municipal nº 3742/2024, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7.545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023. SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) < https://blcompras.com/ >. CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 04/04/2025 (horário de Brasília). ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas. PREGOEIRA: Valéria Sierdovski Gavanski Silva. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: – Pelo Portal da Transparência: < https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1 >; ou – No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-900. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp). Guarapuava, 21 de Março de 2025. PÚBLIQUE-SE. DIEGO VOLLFF Diretor de Licitações e Contratos AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução de serviços de construção da UBS Vila Bela II - Recursos do Ministério da Saúde através do Programa Pac Saúde. VALOR MÁXIMO: R\$ 3.533.146,06 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, cento e quarenta e seis reais e seis centavos). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 2021, dos Decretos Municipais nºs: 6.207/2017, 6.320/2017, 7.545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023, Lei Municipal nº 3.742/2024 e demais Leis e Normas Municipais. SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) < https://blcompras.com/ >. CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 10/04/2025 (horário de Brasília (DF)). ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Francieli Conrado. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: – Pelo Portal da Transparência: < https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1 >; ou – No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar –	 MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Contratos CEP: 85.010-210. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00. Guarapuava, 21 de Março de 2025. PÚBLIQUE-SE. DIEGO VOLLFF Diretor de Licitações e Contratos AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará a prorrogação da Licitação abaixo, devido correção do valor: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução de serviços de construção de Creche de Educação Infantil, João Paulo II, Bairro Morro Alto, Guarapuava/PR - FNDE - Creche Tipo 2 - Termo de Compromisso nº 962694/2024/FNDE/CAIXA. VALOR MÁXIMO: R\$ 3.927.729,94 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 2021, dos Decretos Municipais nºs: 6.207/2017, 6.320/2017, 7.545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023, demais Leis e Normas Municipais. SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) < https://blcompras.com/ >. CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 11/04/2025 (horário de Brasília (DF)). ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Karini Eloísa Dutra. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: – Pelo Portal da Transparência: < https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1 >; ou – No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-210. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00. Guarapuava, 21 de Março de 2025. PÚBLIQUE-SE. DIEGO VOLLFF Diretor de Licitações e Contratos	 MUNICÍPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 PORTARIA Nº. 300/2025 O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o contido nas leis municipais nº 1.230/2006 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna), alterada pelas Leis nº 1.927/2017, nº 1.936/2017 (art. 4º, inciso IV, alínea "8"), 1.952/2017 e 2.083/2022; RESOLVE: Art. 1º. – EXONERAR, à partir de 21 de Março de 2025, CLESEIDE RORATO DE FREITAS, admitida em 02/01/2025, sob matrícula nº. 659, ocupante do cargo em comissão de Assessor IV, simbologia "CC-06". Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; com efeito retroativo à 21/03/2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos Araruna, 21 de Março de 2025. GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS SANTOS.07241681924 2025.03.21 15:45:46 0100 Gustavo França dos Santos Prefeito

MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PORTARIA Nº. 301/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido nas leis municipais nº 1.230/2006 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna), bem como suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, à partir de 21 de Março de 2025, KARLA PATRICIA POSACHIO DA SILVA, admitida em 07/01/2010, sob matrícula nº. 66020, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Empenho, Pagamento e Convenio, art. 17, inciso VI, alínea 2, simbologia “CC-5”.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; com efeito retroativo à 21/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 21 de Março de 2025.

GUSTAVO FRANÇA

DOS SANTOS

072416819

24

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

072416819

2025.03.21 15:45:19 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito

MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Prefeitura Municipal de Araruna

Secretaria Municipal de Educação (SME)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 03/2024- EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 14/2025 – CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORARIAS EM EMPREGOS PÚBLICOS

A Presidente da “Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Educação”. ROSELI DE SOUZA MARTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto Executivo Nº 2.375/2024, vem por meio deste, **CONVOCAR** os candidatos que abaixo seguem, para distribuição de empregos públicos temporários, conforme prevê a legislação vigente e o edital de abertura do processo seletivo simplificado (PSS).

1. CONVOCAÇÕES

Emprego público: Cozinheiro Temporário.

Colocação	Candidato(a)	CPF	Data de Nascimento
5ª	Maria Rosalina Pereira dos Santos	071.209.899-28	02/03/1979

2. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

2.1 - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Divisão de Recursos Humanos do Município de Araruna, a partir de 21 de Março de 2025 para retirar e providenciar os documentos necessários à nomeação.

2.2 - De posse dos resultados dos exames médicos e da documentação exigida para o provimento ao respectivo cargo, o candidato deverá apresentá-los à Divisão de Recursos Humanos de 21 à 28 de Março de 2025.

Sendo este para o momento,
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Araruna, 21 de março de 2025.

Roseli de Souza Martins

Presidente da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Educação - Decreto " nº 2.375/2024

Rua Rio Grande do Sul, 180 - Centro – CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 | e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br

MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E PARA EMPRESAS REGIONAIS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1.949/2021. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.308/2023 E Nº 2.312/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2025

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria **062-2025**, torna público para quem possa interessar, que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade Pregão Eletrônico:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO da proposta mais vantajosa para eventual e futura: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no estudo técnico preliminar e no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço Por Lote/Item

ENCERRAMENTO: até às 08:45 Do dia 03 de Abril de 2025.

ABERTURA: às 09:00. do dia 03 de Abril de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- A íntegra do edital, bem como anexos e proposta eletrônica, encontram-se disponíveis para download no site: www.araruna.pr.gov.br.

Araruna, 21 de Março de 2025.

Romilda Aparecida Colli dos Santos.
Pregoeira

MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2025

DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Prezada Presidente

Após a verificação do cumprimento dos requisitos necessários para dar prosseguimento ao referido processo e levando em consideração a contratação de empresa aquisição de uniformes esportivos, para atender a Diretoria de Esportes, no valor de R\$7.125,00 (Sete mil, cento e vinte e cinco reais). **AUTORIZO O DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, nos termos da lei 14133/2021.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise e homologação.

Atenciosamente,

Araruna, 21 de Março de 2025.

Gustavo França dos Santos
PREFEITO

MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Unitário, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 17 da lei 14.133/2021.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: **FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA**
CNPJ: **11.926.343/0001-06**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos, para atender a Diretoria de Esportes

VALOR TOTAL: **R\$. 7.125,00** (Sete mil, cento e vinte e cinco reais).

Araruna, 12 de Março de 2025.

Gustavo França dos Santos
PREFEITO

MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DISPENSA nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2025
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: 26/03/2025, 17:00 HRS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: licitacao@araruna.pr.gov.br

O MUNICÍPIO DE ARARUNA, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.359.760/0001-99, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de pavimentação em CBUQ em via urbana com 917,60m².

DEMAIS INFORMAÇÕES DETALHADAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ETP.

Valor Total do Processo: valor total de R\$. R\$122.265,68 (Cento e Vinte e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Araruna, 21 de Março de 2025.

Romilda A. Colli dos Santos
AGENTE CONTRATAÇÃO

MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 53/2025

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ :75.359.760/0001-99

CONTRATADO : FERNANDA CRISTINA DE SOUZA
CNPJ :41.563.748/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de instalação e manutenção corretiva e preventiva de linhas telefônicas, para atender as diversas Secretárias, Divisões e Departamentos da Prefeitura Municipal de Araruna-PR.

Dispensa: 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: /2025

VALOR TOTAL: 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTATO: 13 de março de 2025.

VIGENCIA DO CONTRATO: 13 de março de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 13 de março de 2025

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 44 3523 9863